



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

PROJETO DE LEI Nº.22/2025

Câmara Municipal de Apucarana

Lido na sessão do dia ____/____/____.

Visto: 1º secretário _____

SÚMULA – Institui a obrigatoriedade da fixação de cartazes ilustrativos sobre a Manobra de Heimlich em todos os prédios públicos municipais de Apucarana e dispõe sobre a possibilidade de treinamento dos servidores e divulgação da técnica à população.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APRECIOU E APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR DANYLO ACIOLI, E EU, PREFEITO MUNICIPAL OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º. - Fica instituída a obrigatoriedade da fixação de cartazes ilustrativos contendo informações detalhadas sobre a Manobra de Heimlich em todos os prédios públicos municipais de Apucarana.

Art. 2º. - Os cartazes deverão conter ilustrações explicativas, linguagem acessível e instruções claras sobre a execução da manobra, de acordo com os padrões estabelecidos por entidades de saúde reconhecidas.

Art. 3º. - A fixação dos cartazes deverá ocorrer em locais de fácil visualização e acesso ao público, especialmente em refeitórios, praças de alimentação, creches, escolas, unidades de saúde e demais órgãos municipais com fluxo de pessoas.

Art. 4º. - Fica facultado ao Poder Executivo a promoção de treinamentos e capacitação dos servidores municipais para a execução da Manobra de Heimlich, em parceria com entidades de saúde pública e privada.

Art. 5º. - O Poder Executivo poderá realizar campanhas de conscientização junto à população sobre a importância e a correta aplicação da Manobra de Heimlich, utilizando-se de meios de comunicação institucional e eventos educativos.

Art. 6º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 7º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 28 de fevereiro de 2025.


Danylo Acioli
Vereador/Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa garantir maior segurança à população ao disseminar informações sobre a Manobra de Heimlich, um método amplamente reconhecido e utilizado em situações de emergência para desobstrução das vias respiratórias causadas por engasgos. A disseminação de conhecimento e a capacitação adequada podem evitar complicações graves e salvar vidas.

Experiências em outras localidades demonstram a importância de iniciativas similares. A cidade de Londrina-PR, por exemplo, instituiu por meio da Lei Municipal nº 12.588/2017 a obrigatoriedade da fixação de cartazes informativos sobre a Manobra de Heimlich em estabelecimentos comerciais e de grande circulação de pessoas, o que reforça a relevância deste projeto para Apucarana.

Ademais, a realização de treinamentos entre os servidores municipais garantirá que os profissionais dos diversos setores da administração pública estejam preparados para agir de forma correta e eficaz em situações de emergência. Paralelamente, a conscientização da população contribuirá para a construção de uma comunidade mais segura e resiliente.

Dessa forma, o projeto se apresenta como uma medida simples, de baixo custo e com grande potencial de impacto positivo na proteção e segurança dos cidadãos de Apucarana. Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 28 de fevereiro de 2025.

Danylo Acioli
Vereador/Presidente